



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 011/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 para Contratação Temporária”  
O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 009/2025**, para Contratação Temporária para os cargos de Agente Educador IV – Professor de Literatura Infantil e Inglês, de acordo com a Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

APARECIDA NUNES RODRIGUES – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS a serem admitidos para atuação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, nos seguintes Departamentos:

Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

Departamento Municipal de Educação e Cultura e

Departamento Municipal de Saúde.

A admissão acontecerá conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, observada as normas e procedimentos deste Edital e da lei municipal nº 727, de 14 de maio de 2003.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

**LOCAL:** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação de estagiários são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 18 de março de 2025, às 13 horas.**

#### 2. REMUNERAÇÃO:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio
Ensino superior	30 horas semanais	R\$ 804,73

#### 3. REQUISITOS:

3.1- Ter 16 anos completos ou mais;

3.2- Estar cursando no mínimo o 3º período dos cursos superiores nas áreas que poderão ser admitidas nos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Cópia do RG, CPF e PIS/NIT;

4.2 Histórico de Notas, Atestado de Frequência/Matrícula Escolar;

4.3 Cópia do comprovante de residência.

#### 5. DA SELEÇÃO

A seleção do candidato ao estágio levará em conta:

a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;

b) Segunda etapa: análise de notas das disciplinas frequentadas pelo pretendente à vaga de estágio;

c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída;

d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

e) O resultado da seleção será divulgado no dia **20 de março de 2025.**

#### 6. VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital.

7.2- A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e pelos Chefes dos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

7.4- Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE EDUCADOR IV AGENTE EDUCADOR IV – Professor de Literatura Infantil e Inglês EDITAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE EDUCADOR IV**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Pessoal do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 17 de março de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
- ter concluído a escolaridade exigida para o cargo;
  - ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
  - gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:
- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - cópia do documento de identidade;
  - cópia do CPF;
  - cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
  - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - cópia do documento militar, para homens;
  - cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - cópia do comprovante de residência atualizado;
  - cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.
- 2.8- O candidato somente poderá concorrer a 1 das vagas apresentadas neste Edital.

#### 3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.
- 3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Educação, sendo 01 (um) por categoria.
- 3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

#### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de ensino de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.
- 4.1.2- Ao candidato de mais idade.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
IV	TÍTULOS	120

### 6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **18 de março de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Educador IV Professor de Literatura Infantil e Inglês	Licenciatura em Letras	R\$ 3.408,89	25:45

### ANEXO II

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Professor de Literatura Infantil e Inglês

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
 Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial. 



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Doutorado e/ou Mestrado <sup>1</sup>	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo <sup>2</sup>	30
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) <sup>3</sup>	20
Participação em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na plataforma da Escola de Formação da SEE-MG (Alfabetização Matemática, Aprendizagem da Leitura e Escrita ou O Ensino Fundamental de Anos Iniciais no Currículo Referência de Minas Gerais) ou o Curso presencial LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. SEE- MG <sup>4</sup>	20
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área da educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas <sup>5</sup>	10

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>2</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>3</sup> Cópia do Certificado.

<sup>4</sup> Cópia do Certificado em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA emitido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou Declaração de Participação no LEEI emitida pelo(a) Departamento/Secretaria Municipal de Educação.

<sup>5</sup> Cópia do Certificado.

### CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

#### DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de ensino Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2025 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail	
<input type="checkbox"/> Documentação completa		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade		
Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado		
<input type="checkbox"/> Especialização (Pós-Graduação)		
<input type="checkbox"/> Curso PNAIC		
<input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024		
<input type="checkbox"/> Curso Professor de Apoio		
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de ensino.		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### PROFESSOR DE INGLÊS E LITERATURA INFANTIL

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.	
--	---	--	--



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a área de habilitação profissional em classes da etapa dos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal, podendo atuar como professor de Literatura Infantil.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com às atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, exercer atividade profissional específica da Língua Inglesa, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos, desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação, do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos, participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria na qualidade; de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho, desenvolver tarefas inerentes à função atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito do município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, no dia 14 de março de 2025, no horário das 11h às 17h, munidos de **Atestado Médico Admissional**.

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste Edital de Convocação, assim como a não apresentação do Atestado Médico Admissional, implicará na desistência do candidato, podendo o Setor de Pessoal proceder com a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

#### CARGO: AGENTE EDUCADOR I - ASSISTENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO (A)
7º	AMANDA FERNANDES DA SILVA



#### CARGO: AGENTE EDUCADOR II - PROFESSOR REGENTE

CLASSIF.	CANDIDATO (A)
13º	GRAZIELA DE SOUZA

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.	
--	---	--	---



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

O Prefeito do município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, no dia 14 de março de 2025, no horário das 11h às 17h, munidos de **Atestado Médico Admissional**.

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste Edital de Convocação, assim como a não apresentação do Atestado Médico Admissional, implicará na desistência do candidato, podendo o Setor de Pessoal proceder com a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

### AGENTE DE SERVIÇO I – MONITORA DE CRECHE

CLASSIF.	CANDIDATO(A)
40º	ANA PAULA DE SOUZA

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

